

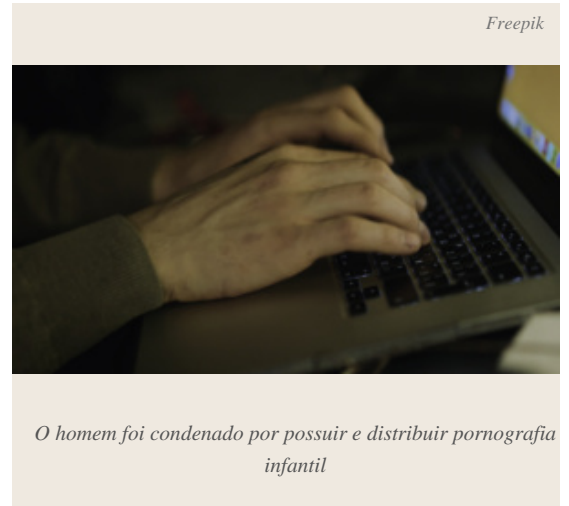
TJ-SP suspende remuneração de servidor público condenado por pornografia infantil

A 7ª Câmara de Direito Público do [Tribunal de Justiça de São Paulo](#) manteve a decisão que suspendeu a remuneração de um [funcionário público](#) condenado pelo crime de posse e distribuição de pornografia infantil.

Em seu voto, a relatora do recurso, desembargadora Mônica Serrano, destacou que, antes do trânsito em julgado da sentença penal condenatória, à luz dos princípios da presunção de inocência e da irredutibilidade dos vencimentos (artigo 5º, LVII, e artigo 37, XV, ambos da [Constituição Federal](#)), é inviável a suspensão dos pagamentos feitos ao servidor, mas que, depois da condenação definitiva, é “razoável e proporcional a suspensão da remuneração”.

Completaram o julgamento os desembargadores Francisco Shintate e Luiz Sergio Fernandes de Souza. A decisão foi unânime. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-SP.*

Processo 1035232-57.2024.8.26.0053



Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-fev-03/tj-sp-suspende-remuneracao-de-servidor-publico-condenado-por-pornografia-infantil-2/>